Ata da 14ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo de 1997.

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 1997, reuniram-se na Câmara Municipal do Belo Jardim, sob a presidência do Vereador Sebastião Lopes da Silva os seguintes vereadores: Severino Inácio de Lima, Josias de Oliveira Freitas, Euno Andrade da Silva Filho, José Lopes Silveira, José Edvilson Cintra Pereira, José Roberto Maciel de Lira, Arinaldo José de Souza, José Pereira Sobrinho, José Otero Filho, Mauro Denis Soares da Silva, João Amado de Araújo, José Ivan Monteiro da Silva, Antonio Gomes do Nascimento e José Barbosa da Silva Filho. O Sr. Presidente deixou registrado o contentamento pela passagem do Dia da Criança, onde uma parte das Crianças do Mundo tiveram um dia feliz, e outra parte nequer toma conhecimento de que dia 12 de Outubro, é seu dia, e outra parte se criou na rua assaltando, matando, e praticando toda sorte de arbitrariedade, e isto é bastante revoltante, principalmente quando temos que assistir os diversos casos que vem prejudicando cada vez mais as escolas que temos para educar as crianças que estão pelas ruas sem perspectiva de um futuro melhor. Acrescenta ainda que a partir das segundas-feiras haverá um médico da Previdência Social, digo, haverá um médico aqui em Belo Jardim de Pesqueira na rede da Previdência Social para atender aos previdenciários de

lagardinenses, aqueles que vivem da previdencia so-
cial e também aos senhores vereadores que con-
tribuiram para que isso acontecesse. Agradeca a
todos e abre a presente reunião solicitando a se-
cretária para que faça a leitura da Ata anterior
que posta em discussão e votacão foi aprovada
por unanimidade. Após foi lido o Projeto de Lei
nº 35/97, o qual foi enviado às Comissões Competen
tes para devidas avaliacões. Ainda foi lido o Pa-
recer nº 32/97 do Projeto de Lei nº 34/97, que foi so
licitado e concedido visto ao ver. José Barbosa da
Silva Filho. O vereador José Ivan Monteiro da Silva
apresenta Projeto de Resolucão Nº 10/97 que dispõe
de entrega de Placa comemorativa em homenagem
ao Dia do Professor, que posto em discussão o mes
mo usa da palavra para justifica-lo, falando
que isso é o mínimo que este Poder pode fazer
para homenagear estes profissionais da educa-
cão. Posto em votação foi aprovado por 11 votos
à 01. Em seguida foi lido o requerimento nº
227/97 e 228/97 de autoria do vereador José Esteves
Filho, que posto em discussão foi justificado pelo
mesmo, os quais foram devidamente aprovados. Os
de nºs 230/97, 232/97, 233/97, 234/97 e 235/97 todos de
autoria do vereador João Amado de Araújo, também
foram justificados oralmente e aprovados por una-
nimidade, e o de nº 231/97 de autoria do vereador
Mauro Dênis Soares da Silva posto em discussão e
votacão foi devidamente aprovado. Foi lido também
a emenda nº 01/97, a Lei Organica do Município.
Ementa: Dispõe sobre criacão de pensão especial pa
ra ex-vereadores deste município e fixacão da re-
muneração dos referidos e de outras providências.
É justificável a emenda nº 01/97 que dispõe de be-

nefícios especiais aos ex-vereadores que muito de-
corrigir injustiças com seus vereadores, que de-
dicaram grande parte de sua existência à políti-
tica e hoje se encontra em total estado de pobre-
za, alguns tetraplégico, outros com uma misera
aposentadoria de cento de vinte reais, e outros sem
aposentadoria, sem comércio e vivendo com a aju-
da de seus chefes políticos ou de ajuda de amigos
e familiares. Por este motivo solicito aos nobres verea
dores aprovarem a presente emenda para evitar
que colegas nossos não venham angariar a ca-
ridade pública para sobreviver. A Câmara Muni-
cipal do Belo Jardim no uso de suas atribuições le-
gais, de conformidade do artigo 47, inciso I da
Lei Orgânica do Município de Belo Jardim promul
gada em 29 de agosto de 1994, e parágrafos I e
II resolve conceder pensão especial vitalícia aos
ex-vereadores deste município, revogando o Art.
39, paragráfo Único, incisos, I, II e III e dando no
vas providências. Artigo 1º - Fica revogado o arti-
go 39 e paragráfo único e os incisos I, II e III da
Lei Orgânica do Município promulgada em 29
de Agosto de 1994. Art. 2º - Concede pensão especial,
vitalícia e intransferível aos ex-vereadores por
esse município que tem exercido mandato eleti-
vo pelo mínimo de 12 (doze) anos, consecutivos
ou não, Art. 3º - A pensão especial vitalícia a
que se refere no artigo anterior, obedecerá os seguin-
tes critérios: Paragráfo Primeiro - Aos vereadores
que tenham exercido mandatos sucessivos ou in-
tercalados no período de 12 (doze) a 20 (vinte) anos,
será pago pela Câmara Municipal, uma pensão
especial no valor correspondente a 25% (vinte e
cinco por cento) da remuneração percebida pelo verea

dor no exercício do mandato. Paragráfo Segundo- Aos ex-vereadores que tenham exercido mandato eletivo pelo período de 21 (vinte e um) a 28 (vinte e oito) anos, será pago uma pensão especial no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida pelo vereador no exercício do mandato. Paragráfo terceiro- Aos ex-vereadores que tenham exercido mandato eletivo pelo período de 29 (vinte e nove) a 40 (quarenta) anos, será pago a pensão especial no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida pelo vereador no exercício do mandato. Art. 4º - As despesas decorrentes dessa emenda correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal do Belo Jardim. Art. 5º - Não fará jus a pensão especial vitalícia do ex-vereador deste município, que tenham rendimentos de emprego público, autarquico ou de empresa privada, ou aposentadoria, e pensão igual ou superior a 12 (doze) salários mínimos. Art. 6º - Essa emenda da Lei Orgânica do Município, entrará em vigor em um de janeiro de mil novecentos e noventa e oito (1998). Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta emenda foi assinada pelos quinze vereadores, e aprovada em 1ª e 2ª discussão e aprovação por unanimidade dos membros que compõe o Poder Deliberativo deste Município. O Sr Presidente faz um comentário sobre a emenda nº 01/97, falando que a emenda já existe, digo a Lei já existe, e que não estão fazendo nada, além de regularizar uma situação que como presidente vem sofrendo as conseqüências dessa Lei Orgânica.

Foi encerrado o 1º expediente e dado inicio do 2º expediente, usa da palavra o ver. João Amado de Andrade para parabenizar a emenda do Sr. Presidente Sebastião Lopes da Silva, que está fazendo justiça a regularizar a situação daqueles que lutaram pelo bem estar da cidade de Belo Jardim. José Estevão Filho também usa da palavra para parabenizar a emenda do ver. Presidente Sebastião Lopes da Silva, por esta resolvendo esta situação dos ex-Vereadores que muito lutaram pelo nosso município. O ver. José Pereira Sobrinho também parabeniza a emenda que irá beneficiar os ex-vereadores que estão passando por situações difíceis. O ver. José Lopes Silveira fala de um Projeto que está sendo sancionado pelo Prefeito referente a porta de segurança das Agencias bancárias de Belo Jardim, e que até então não foi feito nada, acrescentando que gostaria que o Departamento Juridico da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, tomasse as devidas providencias. e que os bancos as instituições financeiras desta cidade cumprisse a Lei, já que esta lei foi aprovada. Ainda fala o ver. Eumo Andrade da Silva Filho, referindo-se a emenda criada que talviz não seja entendida pela população, acrescentando que foi muito importante nesta sessão aprovar esta pensão que dá referencia aos ex-vereadores, dizendo que o Projeto que foi referendado e aprovado diz respeito a uma questão do princípio de legalidade, fala ainda que segundo a Constituição, todos são iguais perante a lei, e por que não vereador não tem direito a pensão, uma vez que ele não é diferente das demais pessoas. Encerrado o 2º expediente o Sr. Presidente agradece aos vereadores pela presença, pela sua posição em que se apresentaram e o respeito que

tiveram aos outros como receberam esta emenda que regulamenta a emenda que existe na Lei Organica do Município, marcando a próxima reunião para a próxima Quarta-feira dia 15/10/97.

Sala das Reuniões em 13 de Outubro de 1997

Ata da 15ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo de 1997.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 1997, reuniram-se na Câmara Municipal do Belo Jardim sob a Presidência do Vereador Sebastião Lopes da Silva, os seguintes Vereadores: Josias de Oliveira Francisco, Severino Inácio de Lima, José Lopes Silveira, José Edivilson Cintra Pereira, José Roberto Maciel de Lima, José Pereira Sobrinho, José Esteves Filho, Maura Dênis Soares da Silva, João Amado de Araújo, José Ivan-